MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.274/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à ANTONIO DOS SANTOS COÊLHO LEMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.-1º- Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à Antonio dos Santos Coêlho Lemos,localizado no Bairro do Novo Horizonte,à Av.Itacaiunas nº 1450, Quadra R-10 ,lote nº 02,com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com Augusto Alves,pelo lado esquerdo limita-se Abisalão de Mouta da Silva,ao Sul frente com a AV. Itacaiuna, ao Norte com quem de direito,medindo 11M40 de frente por 30M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 26 de Fevereiro de 1.985.

=Prefeito Municipal=

(*)